



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.933, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel, em doação, de José Luiz Steffen.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, de JOSÉ LUIZ STEFFEN, inscrito no CIC/MF sob nº 362.203.530/72, residente e domiciliado na localidade de Faxinal, em Montenegro, o imóvel com as seguintes características: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 600,00m², situada na zona rural, em Costa da Serra, neste Município, dentro de uma área maior com a superfície de 80.625,76m² com as seguintes confrontações: a LESTE, com João Batista de Oliveira, medindo 30,00m; a OESTE, com um corredor, medindo 30,00m; ao SUL, com José Luiz Steffen, medindo 17,00m; e, ao NORTE, com a Rodovia RS 411, que demanda à Brochier, medindo 20,00m; objeto da matrícula nº 32.834, fls. 01, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º, abriga a E.M.E.F Balduino Nicolau Steffen.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4º Para cobertura das despesas, servirá de recurso a dotação orçamentária nº 09.03.12.361.3611.2905.3.3.90.39.99-938.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de setembro de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes